TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nºSEMA-PRO-2026/24301

Termo de Referência nº 77/SURH/2026

Órgão : SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27.101

Unidade Adm inistrativa Demandante: SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - SURH

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para prestação de serviços de locação de veículos de transporte de passageiros, incluindo motorista e combustível, para atender às demandas logísticas e de mobilidade da Semana de Recursos Hídricos.

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Item	1	1090725 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	1	R$ 1.732,50	R$ 1.732,50
Item	2	1033609 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	1 DI	3921 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Global:					R$ 6.732,50		

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.732,50 (seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) .

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de form a não contínua, s em dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: para o atendimento da logística e translado dos palestrantes ao longo de todo o evento, prevê-se a contratação de uma van executiva pelo período de cinco diárias, a qual realizará os trajetos integrados entre o aeroporto, o hotel e o local do evento. Adicionalmente, para a realização da visita técnica programada para o encerramento da programação, está prevista a contratação de um

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753014056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

ônibus de turismo pelo período de uma diária, garantindo o deslocamento seguro e coletivo dos participantes na referida atividade.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões: os Serviços desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos do inciso II do art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o objeto será executado em período inferior a 30 (trinta) dias e com datas previamente definidas, além de não restarem obrigações futuras decorrentes da contratação, a formalização do ajuste dar-se-á mediante instrumento substitutivo ao termo de contrato (ordem de fornecimento), nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

3. F UNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃ O

3.1. A contratação de serviços de transporte (van e ônibus) é indispensável para garantir a infraestrutura logística e a viabilidade operacional da Semana de Recursos Hídricos (composta pelo 12º Seminário de Recursos Hídricos e 4º Simpósio de Segurança de Barragens), evento alinhado às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos e às deliberações do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO) voltadas à gestão participativa e capacitação técnica. O interesse público e a necessidade da medida justificam-se pela ausência de frota própria disponível e compatível na Superintendência de Recursos Hídricos, sendo a locação da van essencial para o translado ágil e pontual de palestrantes (aeroporto/hotel/evento) e a contratação do ônibus fundamental para o deslocamento seguro dos participantes na visita técnica, garantindo a eficiência, o cumprimento do cronograma institucional e a modicidade de custos para a Administração.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃ O

4.1. A solução a ser contratada consiste na locação de veículos (van e ônibus) para o suporte logístico da Semana de Recursos Hídricos. A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir o transporte, com total segurança, conforto e acessibilidade, tanto dos palestrantes quanto do fluxo crescente de participantes baseado no histórico das edições anteriores, assegurando o deslocamento eficiente entre os pontos de interesse e a realização da visita técnica programada.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57e690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

5. F UNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

5.2. A escolha da Dispensa de Licitação como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, e o valor é inferior ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão utilizar combustível em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a mistura obrigatória de biodiesel ao óleo diesel, quando aplicável.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57e690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

6.6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Prazo de execução.**

7.1.1. Os serviços de transporte contratados seguirão o cronograma logístico do evento, devendo iniciar-se a partir das 7h (sete horas) do dia 09 de novembro de 2026 para o atendimento da van executiva. O ônibus de turismo deverá ser disponibilizado exclusivamente no dia 13 de novembro de 2026, no período vespertino, para a realização da visita técn ica, de acordo com o estabelecido na Ordem de Serviço .

7.1.2. Caso haja alguma alteração de datas ou turnos, por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, a contratada será devidamente comunicada e será promovida a adequação nos horários e datas da prestação dos serviços de transporte para atendimento da nova situação.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos horários, turnos e itinerários programados, a contratada deverá apresentar justificativa à contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a regularização, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. **Local de execução.**

A prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo o suporte logístico e o transporte rodoviário especificados neste Termo de Referência, será realizada no município de Cuiabá - MT. Os trajetos abrangerão prioritariamente os deslocamentos integrados entre o aeroporto, os hotéis de hospedagem dos palestrantes e o local de realização da Semana de Recursos Hídricos (atendidos pela van), além da rota definida para a visita técnica no período vespertino do último dia (atendida pelo ônibus), garantindo fácil acesso, segurança e pontualidade aos participantes e aos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

7.3. Forma de Execução

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta , devendo a contratada, para o início e regular desenvolvimento das atividades, apresentar a documentação regular dos veículos e dos motoristas envolvidos na prestação dos serviços. Para a frota, exige-se o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente, o comprovante de propriedade, posse ou disponibilidade dos veículos, a apólice de seguro vigente com cobertura para passageiros e terceiros, além do comprovante de vistoria ou regularidade perante o órgão fiscalizador competente, quando aplicável. Para os condutores, deverão ser apresentados o documento de identificação do condutor, a CNH válida em categoria compatível com o veículo e com a devida anotação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR), bem como o certificado de curso de transporte coletivo de passageiros, se aplicável.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os veículos (van e ônibus), combustíveis, motoristas devidamente habilitados, além de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição imediata em caso de sinistro, pane ou defeito.

8.1.1. Os itens e especificações mínimas para a execução dos serviços compreendem:

01 (uma) Van Executiva: Com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, equipada com sistema de ar-condicionado central, bancos reclináveis, vidros devidamente insulfilmados (respeitando os limites legais), seguro total contra sinistros/terceiros e em perfeitas condições de conservação, limpeza e segurança. Deverá ser disponibilizada com combustível e motorista profissional qualificado para o período de 05 (cinco) diárias.

01 (um) Ônibus de Turismo: Com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros, equipado com sistema de ar-condicionado, sanitário a bordo, poltronas reclináveis, seguro total de passageiros (RCF-V), e em pleno atendimento às normas dos órgãos fiscalizadores de transporte rodoviário. Deverá ser disponibilizado com combustível e motorista profissional qualificado para atendimento exclusivo das 13h (treze horas) as 18h (dezoito horas) do dia 13 de novembro de 2026.

Apoio Logístico: Fornecimento, por parte da contratada, de canais diretos de comunicação com os motoristas e/ou central de atendimento durante todo o período do evento, visando a coordenação de horários e eventuais ajustes de rotas em tempo real.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que o objeto da contratação restringe-se à prestação de serviços de transporte logístico (locação de van e ônibus) cujas especificações técnicas, capacidades e padrões de segurança exigidos estão detalhadamente padronizados e descritos neste Termo de Referência, sendo passíveis de verificação e conferência direta pela equipe técnica da Administração no momento da entrega e início da execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens : 2 (Vigência da Contratação), 6 (Requisitos da Contratação), 7 (Modelo de Execução do Objeto), 11 (Fiscalização Contratual), 21 (Paga mento), 24 (Preposto), 25 (Obrigações do Contratado), 27 (Garantia Contratual) e 30 (Sanções) deste termo de referência.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

10.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

10.2.1. O contrato será gerido e acompanhado por representantes da Superintendência de Recursos Hídricos- SEMA/MT, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

10.2.2. As atribuições e área de atuação de cada um está descrita no item 11 deste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) [1] do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica , respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

11.7.3. **Gestor do Contrato:** Luiz Henrique de Magalhães Noquelli, matrícula: 80443.

11.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. **Fiscal Titular**: Fernando de Almeida Pires, matrícula: 226258.

Fiscal Substituto: Talita Menezes Gomes da Silva, matrícula: 131270.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753014056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fisc alização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias út eis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis , com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de at é 05 (cinco) dias úteis ,contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO"

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

13.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

13.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

13.3. **Habilitação técnica:**

13.3.1. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pois o objeto do certame configura-se como a prestação de serviços comuns de transporte rodoviário e logística (locação de van e ônibus), caracterizado por baixa complexidade técnica e ampla oferta de fornecedores no mercado local. A estrutura de transporte demandada para o evento utiliza veículos de linhas comerciais consolidadas e protocolos operacionais padronizados pela legislação de trânsito vigente, não envolvendo inovações singulares ou riscos excepcionais que justifiquem a triagem de acervo técnico.

Assim, a dispensa de atestados visa ampliar a competitividade e garantir a isonomia do processo licitatório, evitando barreiras desnecessárias ao mercado, sendo a segurança da Administração Pública plenamente resguardada pelas especificações rigorosas deste Termo de Referência — incluindo as exigências de regularidade perante os órgãos fiscalizadores de transporte —, pela fiscalização direta da execução e pelas penalidades contratuais previstas para o caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.

13.4. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1.

Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de **participação exclusiva** das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011405 6f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

14.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

14.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/20 18, porque o objeto do certame consiste serviços comuns de transporte rodoviário e logística (locação de van e ônibus), tratando-se de uma prestação de serviço de natureza essencialmente indivisível.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57e690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a natureza do objeto — que engloba a prestação de serviços de transporte e suporte logístico (locação de van e ônibus com motorista) — é manifestamente incompatível com o regime cooperativista. Essa vedação justifica-se pelo fato de que a execução dos serviços exige a disponibilização de frota específica devidamente regularizada, com vistorias atualizadas e seguros de responsabilidade civil específicos perante os órgãos fiscalizadores de transporte rodoviário, além de subordinação direta e cumprimento rigoroso de horários e itinerários fixados pela Administração, o que descaracteriza a natureza de mútua colaboração e a autonomia de gestão típicas do escopo de associação do regime cooperativo.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17.2. O modo de disputa adotado será FECHADO.

17.3. O certame licitatório está dividido em 2 (dois) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta rea

linhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento,

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação :

Unidade Orçamentária: 27.101

Ação (PAOE): 2440

Categoria/Grupo de despesa: 03

Fonte de despesa: 17090001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.21

ANO	VALOR (R$)
2026	6.732,50

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring".

21.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nos termos dos arts. 347 e 348 do Decreto 1.525/22, o procedimento de pagamento é diferenciado, de acordo com o valor da contratação. Nos casos em que o valor total for superior ao valor de alçada para o CONDES, há maiores exigências para a realização do pagamento. Conforme o caso concreto, o órgão ou entidade licitante deverão optar por uma das opções de subcláusula 21.5.

21.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

21.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

21.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

21.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

21.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

21.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57e690753014056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE .

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O preposto estará à disposição do contratante, de forma presencial durante a execução dos serviços.

24.2. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.4. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.4.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.4.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.4.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.4.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

24.4.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

24.4.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.4.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.4.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.4.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.4.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.4.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.4.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.4.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especicações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

25.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

25.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

25.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026, Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o objeto do certame se caracteriza como prestação de serviços comuns de curta duração e execução imediata, não envolvendo investimentos iniciais de grande vulto pela Administração, adiantamento de pagamentos ou riscos operacionais excepcionais. A exigência de garantia para um evento de caráter temporário geraria um ônus financeiro desproporcional para os licitantes, reduzindo a competitividade do certame e encarecendo o preço final das propostas. A segurança do órgão público e a conformidade da execução serão plenamente resguardadas pela fiscalização direta do contrato por servidor designado, pela liquidação do pagamento somente após a efetiva e regular prestação dos serviços (adimplemento) e pela aplicação das sanções administrativas e multas contratuais previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a presente contratação fundamenta-se nas condições específicas de regularidade técnica e operacional da empresa detentora da frota a ser utilizada na Semana de Recursos Hídricos. Tratando-se de uma contratação cuja essência exige a disponibilização de veículos determinados, dotados de características técnicas, vistorias, seguros de responsabilidade civil e motoristas profissionais devidamente qualificados e previamente avaliados pela Administração, a transferência da prestação dos serviços de transporte para terceiros configuraria uma desnaturação completa do objeto licitado, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometendo a segurança logística do evento.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f9efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

31.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

Cuiabá/MT, 21/07/2026.

Elaborado por:

Edemar Pinho Vilas Boas

Coordenador de Segurança de Barragens (em substituição)

CSB/SURH/SEMA

De acordo:

Lilian Apoitia

Superintendente de Recursos Hídricos (em subtituição)

SURH/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas desteTermo de Referência nº **77/SURH/2026**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57e690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.

Juci Alves de Arruda Franco

Coordenadora Contábil

CCONT/GSAAS/SEMA-MT

Fátima Aparecida de Carvalho

Coordenadora de Orçamento e Convêncio

COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior

Coordenador Financeiro

CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva

Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **77/SURH/2026**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2026.

Alex Sandro Antonio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

GSAE/SEMA-MT

HASH: 5a18f437f85a40fef7c57fe690753011f4056f48ddf4edd5db23f5f3efa9ac61e. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/W8SY-VPH3-4AW2-KEBF. Assinado por: JUCI ALVES DE ARRUDA em 21/07/2026, FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO em 21/07/2026, VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 21/07/2026, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA em 21/07/2026, EDEMAR PINHO VILAS BOAS em 21/07/2026, LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA em 21/07/2026, WALDEMAR GARCIA NUNES JUNIOR em 21/07/2026. Juntado em 22/07/2026 07:47:30 por JACKELYNNE PAIVA.